



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 264/2005 DE 26 DE SETEMBRO DE 2005

Município

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO
AO CENTRO DE ATENDIMENTO MATERNO INFANTIL – MATER
CHRISTI NA FORMA QUE ESPECIFICA."**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao **CENTRO DE ATENDIMENTO MATERNO INFANTIL – MATER CHRISTI**, subvenção no valor de R\$ 300,00 (trezentos) mensal.

Artigo 2º. A subvenção de que trata esta lei destina-se suprir despesas com manutenção da entidade beneficiada que irá acolher provisoriamente gestantes e seus bebês de nosso município, mediante celebração do competente convênio.

Artigo 3º. A entidade beneficiada deverá enviar trimestralmente relatório de atendimento, na forma estabelecida no convênio.

Artigo 4º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária do município, podendo o Chefe do Poder Executivo fazer a devida suplementação por Decreto.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg-ES, ao 26º (vigésimo sexto) dia do mês de setembro do ano de dois mil e cinco.


ASTERVAL ANTONIO ALTOÉ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


ANDRESSA MARIA BAYER PLOTEGHER
Chefe de Gabinete

